

**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL 001/SVMA/2019**

CONCESSÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO  
PARQUE MUNICIPAL CHÁCARA DO JOCKEY.

**MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO VI – DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS**

Sem prejuízo do disposto na Legislação Aplicável, nas demais disposições deste CONTRATO e no regulamento do PARQUE, são direitos e obrigações dos USUÁRIOS:

## **1. DIREITOS DOS USUÁRIOS**

São direitos dos usuários:

1.1. Receber serviço adequado, desfrutando de todos os serviços e equipamentos do PARQUE em níveis satisfatórios, tal como previsto neste CONTRATO;

1.2. Receber tratamento cordial e livre de discriminações de funcionários do PARQUE assim como de outros USUÁRIOS;

1.3. Tomar parte nas atividades sociais, culturais e esportivas realizadas no PARQUE, dentro dos limites relativos a cada atividade, conforme estipulado neste CONTRATO;

1.4. Defender-se de acusações e recorrer de penalidades que lhe tenham sido impostas;

1.5. Interpelar a CONCESSIONÁRIA, através dos canais pertinentes, sobre atos praticados por ela, por associados e por funcionários; e

1.6. Ter acesso ao relatório anual emitido pela CONCESSIONÁRIA, nos termos do item 1.11 do APÊNDICE I – PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DA CONCESSÃO, do ANEXO III – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, do CONTRATO.

## **2. DEVERES DOS USUÁRIOS**

São deveres dos associados:

2.1. Cumprir e zelar para que sejam obedecidas integralmente as disposições contidas neste Anexo e no regulamento de uso do PARQUE;

2.2. Tratar com cordialidade e respeito todos os USUÁRIOS e funcionários do PARQUE, respeitando as determinações dos últimos;

2.3. Responder pelos atos praticados por si ou por seus dependentes;

2.4. Responsabilizar-se pela prática de skate sem a utilização de equipamentos de segurança;

2.5. Não praticar atividades recreativas ou esportivas em locais proibidos;

2.6. Não colher flores, mudas, plantas, efetuar plantios não autorizados, subir ou danificar árvores, acender fogueiras, churrasqueiras ou qualquer outro equipamento que possa causar incêndio, nadar ou pescar no lago, empinar pipas e outras vedações constantes no regulamento de uso;

2.7. Comunicar ao PODER CONCEDENTE, ao Órgão Fiscalizador e/ou à CONCESSIONÁRIA a ocorrência de irregularidades relacionadas à prestação dos serviços; e

2.8. Contribuir para a conservação das boas condições do PARQUE, reportando ao PODER CONCEDENTE e à CONCESSIONÁRIA, sempre que tome conhecimento, qualquer dano ou irregularidade em relação ao COMPLEXO que possa ameaçar a prestação adequada e contínua dos serviços.